



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 041/2020.**

Certifico e dou fé que este documento  
foi publicado no Diário Oficial dos  
Municípios - DOM/PA 2.449  
19/03/2020

De 18 de março de 2020.

  
Maurício Virgolina Coelho  
Prefeito Municipal



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

**CONSIDERANDO** o reconhecimento por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Corona Vírus Covid - 19;

**CONSIDERANDO** o o Decreto Estadual de nº 609, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará à pandemia do Corona Vírus Covid - 19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que no Município de Conceição do Araguaia até ao presente momento não há suspeitos de pessoas contaminadas com o vírus acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de conter o avanço da disseminação do Corona Vírus Covid - 19;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus - Covid 19.

Art. 2º - Fica recomendado, a toda a população do Município de Conceição do Araguaia, que, a partir da publicação do presente Decreto, evite sair de suas residências, priorizando a realização de suas atividades profissionais no âmbito residencial ou por meios virtuais como forma de diminuir a circulação de pessoas em espaços públicos.

§ 1º. Fica recomendado, ainda, aos representantes de estabelecimentos comerciais, como lojas, açougues, restaurantes, supermercados e similares, que adotem procedimento interno no sentido de evitar a aglomeração de pessoas em seus estabelecimentos, se possível dando publicidade a eventual protocolo de atendimento ao Poder Público Municipal.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata o § 1º deste artigo poderão valer-se, a critério de suas administrações, do modelo de protocolo de atendimento a ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 3º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, o licenciamento e/ou autorização para realização de eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado e de qualquer espécie, e com audiência igual ou maior do que 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. O estabelecimento ou responsável pela realização de evento e/ou manifestação estendidos ao público, que agirem em desconformidade com as disposições constantes do *caput* deste Artigo, estarão sujeitos à fiscalização municipal que, em casos extremos, exercerá seu poder de polícia administrativo no sentido de promover a interdição do evento/reunião/manifestação, isto, além das demais medidas de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 4º - Fica terminantemente suspenso o seguinte:

- I – aglomerações com mais de 30 (trinta) pessoas em um mesmo ambiente;
- II - a realização de eventos religiosos de qualquer credo;
- III – a realização de eventos esportivos públicos ou privados;
- IV – o funcionamento de academias (particulares e as públicas ao ar livre), escolinhas de futebol, artes marciais, balé ou qualquer atividade esportivo-recreativa em geral.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes e similares deverão ter seu funcionamento adaptado com distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as mesas, respeitando o constante do inciso I deste artigo.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

- I- tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, tratamento oncológico, diabetes, hipertensão arterial ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
- III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

Art. 6º - A rede pública municipal de ensino terá suas atividades letivas suspensas por tempo indeterminado.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

  
JAIR LOPES MARTINS  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DE UMA VIA DO DECRETO Nº 041/2020, DE 18/03/2020,  
QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS – COVID 19**

ÓRGÃO DE DESTINO	DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA LEGÍVEL
Câmara Municipal	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
DP	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
PGM	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMMA	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMCC	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMUS	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMIDU	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMAHT	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEGERLAN	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEFIN	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEMAIC	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
SEUATEJ	01/04/2020	<i>[Assinatura]</i>
BANPARA	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
BRADECO	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
CRIXA	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
Banco BNSM	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
BANCO DO BRASIL	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>
DMA	19/03/2020	<i>[Assinatura]</i>

*[Assinatura]*  
**Conceição do Araguaia**  
 6584344  
**Conceição do Araguaia**  
 6373-8  
**Janiele Sousa Lima**  
 Superintendente  
 Secretaria de Finanças

TERMO DE RECEBIMENTO DE UMA VIA DO DECRETO Nº 041/2020, DE 18/03/2020,  
QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS – COVID 19

ÓRGÃO DE DESTINO	DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA LEGÍVEL
Polícia Militar	19/03/2020	OBPM J. Cunha
Delegacia de Polícia Civil	19/03/2020	Mauro da Silva
Acica	20/03/2020	Mariana Pinheiro dos Santos
Min. Público	19/03/2020	Denise V. Cabella
15ª URE		
Leca	18/03/2020	Ernaldo L. Soares
Fórum	19-03-2020	Sonya Cristina <sup>12:18</sup>
Cartório Eleitoral		
Cartório do Único Ofício	23/03/2020	Guilherme de Moraes
Defensoria Pública		
UEPA	20/03/2020	Acácia
DETRAN		
Emater		
Cosanpa		
12ª Regional de Saúde	19/03/2020	Luiz Felipe S. Ribeiro
Hospital Regional	19/03/2020	<del>Luiz Felipe S. Ribeiro</del>
Celpe Equatorial	19.03.2020	André Emanuelle
Inkra		
INSS	23/03/2020	Edson S. Souza
IFPA	20/03/2020	Giuliana Rodrigues
Correios		
Sintepp		

